

DECRETO Nº 1.516, DE 06 DE MAIO DE 2016.

Altera a alínea "c" do §1º do artigo 47, a alínea "c" do artigo 48 e o inciso I do artigo 49 da Seção III do decreto nº 1.396 de 10 de Março de 2015 - Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no §11 do artigo 29 da lei municipal 811 de 08 de agosto de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a forma de dar publicidade as regras de funcionamento dos colegiados.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos do Levy Prev.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público em questão.

DECRETA:

Artigo 1º - A alínea "c" do §1º do artigo 47 do Decreto Municipal nº 1.396 de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"...c) Ter concluído o ensino fundamental completo;..."

Artigo 2º - A alínea "c" do artigo 48 do Decreto Municipal nº 1.396 de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"...c) Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou equivalente reconhecido pelo MEC;..."

Artigo 3º - O inciso I do artigo 49 do Decreto Municipal nº 1.396 de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"...I – São documentos necessários para constituição da chapa, os documentos listados nos artigos 47 e 48 deste regimento, e o requerimento de inscrição de chapa...."

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**Cláudio Mannarino
Prefeito**